

**DECRETO Nº 11.260, DE 29 DE AGOSTO DE 2005**

Regulamenta o art. 10, § 1º da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2005, que dispõe sobre o procedimento de transferência de responsabilidades e o respectivo cronograma, bem assim o regime de realização dos aportes extraordinários para a assunção de compromissos passados, e eventuais insuficiências financeiras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1º Todas as contribuições previdenciárias arrecadadas dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, serão depositadas na conta do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí.

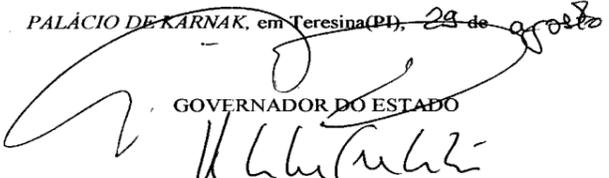
Parágrafo único. O disposto no caput é para pagamento de benefícios previdenciários definidos em lei específica.

Art. 2º Todos os pagamentos dos benefícios aposentadoria e pensão dos segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí serão realizados pelo Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, na data programada para pagamento dos servidores, membros e militares ativos, dos poderes e órgãos autônomos, inclusive a pensão de ex-parlamentares.

Art. 3º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, com antecedência de dois dias da data de pagamento de seus respectivos servidores, membros e militares ativos, repassarão à conta do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, para pagamento de seus respectivos aposentados e pensionistas, inclusive ex-parlamentares, observando o que dispõe o art. 1º deste decreto, sua correspondente contribuição previdenciária e recursos financeiros para pagamento da suas correlativas insuficiências financeiras apuradas, no mês vencido, em cada poder e órgãos autônomos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de 2005.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO P.P. 16200

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Portaria Nº. 077/05-GAB.**

A SECRETARIA DA SASC- Secretaria da Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 109, I, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), com o fim de realizar todos os procedimentos administrativos pertinentes a licitação, para isso designando os seguintes servidores:

Presidente – JOÃO ALVES JUNIOR  
Membro – MARIA NANETE DO NASCIMENTO CARVALHO  
Membro – MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MACHADO  
Membro – MARIA DA CRUZ BÉZERRA MIRANDA

Art.2º. Designar RAUL DANTAS DA CUNHA para secretariar os trabalhos da referida Comissão, e MARIA DO SOCORRO ANDRADE BEZERRA para atuar como Suplente no caso de ausência de qualquer dos membros.

Art.3º. Esta portaria tem vigência até 31/12/05.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 35/05, de 04/05/05.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina(PI), 17 de agosto de 2005.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
Secretária de Assistência Social e Cidadania-SASC

P.P. 16181

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-COMDEPI

**EXTRATO DO CONVÊNIO**

Processo: nº 460/2005;  
Convênio: nº 010/2005;  
Participantes: COMDEPI-Companhia de Desenvolvimento do Piauí/Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI;  
Objeto: Execução dos serviços de conservação da rodovia vicinal PI-143, trecho entre as localidades Baixa do Angico, Timóteo e Lagoa da Povoação, numa extensão de 15,0 km por 4,0m de largura;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Valor: R\$ 33.835,00(trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais);  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;  
Prazo: 90(noventa) dias;  
Data: 08.07.2005;  
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e Aderson Junior M Buenos Aires, pela Prefeitura.

Processo: nº 198/2005;  
Convênio: nº 012/2005;  
Participantes: COMDEPI-Companhia de Desenvolvimento do Piauí/Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI;  
Objeto: Perfuração de um poço tubular com 200m(duzentos metros) de profundidade em rocha sedimentar e rocha intensiva (diabásio), na zona urbana da cidade de Campo Maior-PI;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Valor: R\$ 41.520,00(quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais);  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;  
Prazo: 60(sessenta) dias;  
Data: 05.08.2005;  
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e João Félix de Andrade Filho, pela Prefeitura.

Processo: nº 292/2005;  
Convênio: nº 013/2005;  
Participantes: COMDEPI-Companhia de Desenvolvimento do Piauí/Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI;  
Objeto: Recuperação da estrada vicinal, trecho Ribeira do Piauí-localidade Piripiri, com extensão de 15 km(quinze quilômetros), conforme projeto de engenharia;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Valor: R\$ 76.020,83(setenta e seis mil, vinte reais e oitenta e três centavos);  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;  
Prazo: 90(noventa) dias;  
Data: 10.08.2005;  
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e Edson Ribeiro Costa, pela Prefeitura.

Processo: nº 254/2005;  
Convênio: nº 014/2005;  
Participantes: COMDEPI-Companhia de Desenvolvimento do Piauí/Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI;  
Objeto: Aquisição de bomba submersa, grupo gerador de 7,5 KVA, quadro de comando e implantação de adutora ligando as localidades de Chapa da Pedra à Barreiro de Baixo, no Município de Alegrete do Piauí-PI;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais);  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;  
Prazo: 60(sessenta) dias;  
Data: 17.08.2005;  
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e Francisco Edilton de Alencar, pela Prefeitura.

Processo: nº 383/2005;  
Convênio: nº 015/2005;  
Participantes: COMDEPI-Companhia de Desenvolvimento do Piauí/Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI;  
Objeto: Construção de um galpão aberto em estrutura pré-moldada, com 600m2 para funcionamento de Mercado Público/Feira Livre;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Valor: R\$ 96.312,63(noventa e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos);  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;  
Prazo: 90(noventa) dias;  
Data: 22.08.2005;  
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e Pedro Ferreira da Silva, pela Prefeitura.

P.P. 16175